

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.

Publicado em DOEMS Nº 11.441 de 15 de Março de 2024, págs. 77 a 82.

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 028, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2024 a ser executado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,*

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CEDCA/MS**, reunido na 1ª assembleia extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e a utilização dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência de Mato Grosso do Sul, exercício 2024 a ser executado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação do mencionado Programa, pela Assembleia referida.

Campo Grande - MS, 06 de março de 2024.

**Carla Alexandra Rodrigues**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul - CEDCA/MS

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA O ANO DE 2024****Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**

<b>AÇÃO/NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA DA AÇÃO</b>	<b>Nº DE PARTICIPANTES</b>	<b>DATA/MÊS DE EXECUÇÃO</b>	<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	<b>RECURSO</b>
<b>1. 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	Evento será realizado com base nas conferências municipais e estaduais que foram realizadas entre 2022 e 2023. MS encaminhará delegados eleitos na conferência estadual para discutir e aprovar as propostas em âmbito federal.  <i>Art.4º, XVI convocar a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder executivo estadual, ao qual cabe propiciar a infraestrutura.</i>	32 delegados eleitos na Conferência Estadual e a secretária executiva  Total de 64 passagem aéreas (ida e volta)	02 A 04 DE ABRIL DE 2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Passagens aéreas;</li><li>Diárias</li></ul>	FEINAD

<p><b>2. Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos de Crianças e de Adolescentes</b></p> <p><b>Capacitação em conjunto com a SUPDH através da Escola de Conselhos de Direitos considerando atendimento com os povos originários e migrantes e apátridas.</b></p>	<p>Realização de Capacitação junto aos novos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos para atualização de SIPIA e também as suas atribuições</p> <p><i>Art. 4º, XIII – fomentar fóruns de debates e estimular estudos, formação e capacitação de atores sociais que atuem na área dos direitos da criança e do adolescente.</i></p>	<p>800 conselheiros tutelares</p> <p>05 conselheiros de direito/ servidores e 1 secretária executiva</p>	<p>Março/ dezembro</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>02 uni. Confecção de <i>Banner</i></li> <li>Diárias para servidores e conselheiros estarem realizando e participando das capacitações in-loco.</li> </ul>	<p>FEINAD</p>
<p><b>3. Processo de Escolha de novos Conselheiros para o Biênio 2024-2026</b></p>	<p>Será realizado nova eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho e posse Biênio 2024-2026.</p> <p><i>Art. 4º, XXI deflagrar o processo eleitoral do CEDCA/MS conforme estabelecido no Regimento Interno.</i></p>	<p>10 organizações da sociedade civil</p> <p>10 representante governamentais</p> <p>4 servidores</p>	<p>Março/2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coffe Break (para posse)</li> </ul>	<p>FEINAD</p>
<p><b>4. Edital de Chamamento Público – FEINAD. Projetos e programas para a prevenção as violências, ao trabalho infantil e protagonismo juvenil , estudos e pesquisas no campo da promoção e defesa da criança e do adolescente</b></p>	<p>Realização de Edital para contemplação de Organizações da Sociedade Civil e organizações do governo e instituições de pesquisas e estudos com o recurso do FEINAD.</p> <p><i>Art.4º, IV incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da criança e adolescentes.</i></p> <p><i>Art.4º, IX – examinar e deliberar, preliminarmente, os projetos das organizações governamentais e não governamentais que visem o financiamento das suas ações pelo FEINAD;</i></p>	<p>-</p>	<p>Segundo Semestre (Julho a Dezembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração do Edital;</li> <li>01 uni. Confecção de Banner</li> <li>1000 uni. Cartaz</li> <li>05 uni. Outdoor</li> </ul>	<p>FEINAD</p>

<b>5. Edital para realização da Elaboração do Plano Decenal de Diretos Humanos de Criança e do Adolescente</b>	<i>Art. 4º, I – estabelecer e aprovar as diretrizes orientadoras das políticas estaduais de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenções Internacionais.</i>		12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de empresa para elaboração do Plano Decenal via licitação;</li> </ul>	FEINAD
<b>5.1 Impressão do Plano Decenal</b>			12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - 200 unidade de Exemplares para serem distribuídos entre os 79 municípios. Sendo 02 exemplares para cada município e 1 unidade para cada conselheiro. E em formato de E-book. (via licitação)</li> </ul>	
<b>6. Campanha de Arrecadação para o Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD</b>	<p>Realização promover e apoiar de Campanha para promover o incentivo de pessoas físicas e jurídica em realizar suas doações ao fundo da infância e adolescência.</p> <p><i>Art. 4ºXVIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, por todos os meios possíveis.</i></p>		Março a Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 Coffee Break</li> <li>• 02 uni. Confecção de Banner</li> <li>• 1.000 uni. Folders a ser distribuído aos 79 municípios para auxiliar nas Campanhas municipais</li> </ul>	FEINAD

<p><b>7. Apoio as Campanhas:</b></p> <p><b>7.1 Carnaval 2024;</b></p> <p><b>7.2 Semana do Dia 18 de Maio – Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Criança e Adolescente. (mês de maio)</b></p> <p><b>7.3 Dia 06 de Outubro – Dia Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de MS. Realização de Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual de Criança e Adolescente com objetivo em atualizar o Plano Estadual de enfrentamento as Violências Sexual</b></p>	<p>Realização de Ações de conscientização com realização de eventos, palestras, visitas, divulgação em panfletos e participar em eventos nacional referente a temática e em Brasília.</p> <p><i>Art. 4ºXVIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, por todos os meios possíveis.</i></p>		<p>Carnaval Fevereiro a Dezembro</p> <p>Na semana que antecede o 18 de Maio, nos dias 13 a 17 de maio de 2024</p> <p>Primeira semana que antecede o 06 outubro, nos dia 1 a 04 de outubro, pois teremos eleições em Outubro</p> <p>Dia 12 de junho, dia trabalho infantil ou 13 de julho, que é aniversário do ECA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 Coffee Break</li> <li>• 02 uni. Banner</li> <li>• 500 uni. Crachá,</li> <li>• 500 uni. Caneta</li> <li>• 500uni. Pastas com bolso</li> <li>• Diárias,</li> <li>• Passagens</li> <li>• 500uni. Panfletos</li> <li>• 120 uni. Camisetas</li> </ul>	FEINAD
<p><b>8. Ações para orientar e fomentar a Implantação dos Centros Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas ou autores. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017.</b></p>	<p>Realização do projeto em parceria com a Secretaria Nacional da Criança e adolescente e Estadual de Direitos Humanos para implantação do Centro Integrado de Atendimento a Criança e Adolescente</p> <p><i>Art.4º, XIV – propor modificações, quando necessárias, nos serviços e programas que visem o atendimento , à promoção, á proteção, e a garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</i></p>		<p>A partir de março</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias,</li> <li>• Passagens;</li> <li>• Coffe Break</li> <li>• Banner</li> </ul>	FEINAD

<b>9. Comunicação Oficial do CEDCA</b>	Plano de Comunicação -Produção de eletrônicos. Solicitação ou contratação de profissional Especializado em redes Sociais. Elaboração de Estratégia de divulgação continuada. Melhor a Aproveitamento do Site oficial da SEAD/MS		A partir de março	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de empresa de comunicação ou parceria com a SEAD e SEGOV.</li><li>• Aquisição de equipamento de celular, máquina fotográfica, notebook, gravador.</li><li>• Equipamento para que as reuniões sejam transmitidas pelo youtube;</li><li>• Plano de telefone e plano para utilização do google meets pago principalmente para realização de reuniões online.</li></ul> (Via licitação);	FEINAD
--	---	--	-------------------	--	--------

<p><b>10. Realizar visitas técnica e ou fiscalização junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Conselhos Tutelares, IMOL, DEPAC, DEPCA, OSC contempladas com o recurso FEINAD e nas UNEIS de MS</b></p>	<p>Visitas técnica ou fiscalização e exercer o controle do Fundo Estadual para a infância e adolescência e visando à aplicação dos recursos do fundo.</p> <p><i>Art.4º, V – acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das políticas estaduais e municipais referente a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente</i></p>	<p>79 MUNICÍPIOS</p> <p>05 conselheiros Direito/servidores estaduais/secretária executiva</p>	<p>A partir de março</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias</li> </ul>	<p>FEINAD</p>
<p><b>11. Acompanhamento das Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no país.</b></p> <p><b>Participação em capacitação, seminário, palestra no país.</b></p>	<p>Traças estratégias em âmbito nacional, estadual e municipais das políticas voltadas com a criança e adolescente.</p> <p><i>Art.4º, XII – articular-se com os conselhos nacional e municipais, com segmentos da sociedade civil, instituições nacionais e internacionais, visando a estabelecer comunicação eficiente e permanente de informações entre essas instancias nos processos de planejamento e decisões.</i></p>	<p>03 representantes em cada reunião. Conselheiros de Direito e secretária executiva</p>	<p>12 meses</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias</li> <li>• Passagens aéreas</li> </ul>	<p>FEINAD</p>
<p><b>12. Realizar reuniões on-line e presenciais com os Conselhos municipais e presidentes dos conselhos municipais</b></p>	<p>Traças estratégias em âmbito nacional, estadual e municipais das políticas voltadas com a criança e adolescente.</p> <p><i>Art.4º, XII – articular-se com os conselhos nacional e municipais, com segmentos da sociedade civil, instituições nacionais e internacionais, visando a estabelecer comunicação eficiente e permanente de informações entre essas instancias nos processos de planejamento e decisões.</i></p>	<p>79 municípios</p>	<p>12 meses</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Internet;</li> <li>• Notebook</li> </ul>	<p>FEINAD</p>

Obs: Os artigos e parágrafos referem-se ao Lei Estadual nº 3.435 de 19 de novembro de 2007 do CEDCA/MS, publicado no diário oficial 20 de novembro de 2007.